



Política de Compliance



1. OBJETIVO

1.1 Esta Política de Compliance, também denominada Política de Conformidade (“Política”), estabelece princípios, diretrizes, procedimentos e responsabilidades que devem ser observadas para fins de cumprimento das normas aplicáveis à Nikos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. (“Nikos”).

2. ABRANGÊNCIA

2.1 O escopo desta Política de Controles Internos (“Política”) é aplicável a todos os colaboradores da Nikos.

3. DEFINIÇÕES

- Compliance: dever de estar em conformidade com as normas aplicáveis à Nikos, o que inclui a legislação e a regulamentação aplicáveis à instituição, as normas estabelecidas internamente e os princípios que refletem as melhores práticas de mercado, com o objetivo de mitigar qualquer Risco de Conformidade;
- Risco de Conformidade: risco de comprometimento à integridade da Nikos, em razão do descumprimento das normas a ela aplicáveis, podendo resultar em sanções e perdas financeiras, além de danos reputacionais ou de imagem, devendo ser um risco gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição; e
- Programa de Compliance: conjunto de mecanismos e procedimentos internos que visa: prevenir e identificar condutas que não estejam em conformidade com as normas aplicáveis às suas atividades, identificando riscos, causas e agindo preventiva e corretivamente e promover uma cultura ética e de conhecimento sobre as normas aplicáveis à Nikos, estimulando o seu cumprimento por todos os colaboradores.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Esta Política é compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócios da Nikos.

4.2 A Nikos deve implementar e manter a presente Política de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu Risco de Conformidade.

4.3 A Área de Compliance é subordinada à Diretoria Jurídica e de Compliance, sendo de sua responsabilidade a supervisão e *enforcement* das obrigações regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Nikos, assim como pela elaboração, supervisão e *enforcement* das políticas internas por ela implementadas.

4.4 A Diretoria Jurídica e de Compliance deve coordenar a atuação da Área de Compliance e da Área Jurídica, de modo a assegurar os fundamentos jurídicos que devem balizar a atuação da Área de Compliance e dar suporte jurídico à atuação de todas as áreas da Nikos.



5. LINHAS DE DEFESA

5.1 Todas as áreas da Nikos são responsáveis pelas funções relativas ao gerenciamento de risco, compliance e controles internos da instituição, conforme o conceito das três linhas de defesa e melhores práticas instruídas pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO), no qual:

- a) a primeira linha de defesa é formada pela diretoria e pelos gestores das áreas. Esta linha é responsável por identificar e avaliar os riscos, inconformidades e conduzir os procedimentos de controles, a fim de mitigar as vulnerabilidades de suas atividades;
- b) a segunda linha de defesa é formada pelas áreas de Gerenciamento de Riscos; Jurídico e Compliance da Nikos, que fornecem estruturas de controles internos, e de prevenção e mitigação dos Riscos de Conformidade, para auxiliar a primeira linha de defesa no desenvolvimento de processos e controles eficazes; e
- c) a terceira linha de defesa é formada pela auditoria independente, que avalia a efetividade da primeira e da segunda linhas de defesa, reportando o seu entendimento periodicamente à diretoria.

6. DEVERES DE COMPLIANCE

6.1 A Diretoria da Nikos deve:

6.1.1 aprovar a Política e suas atualizações;

6.1.2 assegurar adequada gestão da Política pela Área de Compliance, a efetividade e a continuidade da aplicação da Política e a efetividade da comunicação da Política a todos os colaboradores;

6.1.3 disseminar de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Nikos;

6.1.4 garantir que medidas corretivas sejam tomadas tempestiva e satisfatoriamente, quando falhas de conformidade forem identificadas;

6.1.5 prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à Compliance sejam exercidas adequadamente; e

6.1.6 implementar comitê(s), de modo a aperfeiçoar o Programa de Compliance.

6.2 São deveres da Área de Compliance:

6.2.1 implementar e monitorar o Programa de Compliance, buscando sua melhoria contínua;



6.2.2 testar e avaliar a aderência da Nikos ao arcabouço legal, à regulamentação, às orientações das entidades reguladoras e autorreguladoras e às normas internas em vigor;

6.2.3 manter relacionamento com entidades de regulação e autorregulação, de modo a endereçar demandas e para atender as requisições realizadas por tais entidades, coordenando e orientando a interação da Nikos com tais entidades;

6.2.4 prestar suporte à diretoria, a respeito da observância e da correta aplicação das normas referentes à Nikos, inclusive mantendo-a informada sobre as atualizações relevantes;

6.2.5 implementar medidas, de modo a evitar e mitigar potenciais conflitos de interesse resultantes das atividades exercidas pela Nikos;

6.2.6 auxiliar na obtenção de informações sobre Compliance e na capacitação de todos os colaboradores em assuntos ligados ao Compliance, por meio de comunicações internas ou treinamentos que auxiliem na compreensão das normas aplicáveis a cada área da Nikos;

6.2.7 assegurar o cumprimento das demandas e requisições relativas à auditoria;

6.2.8 revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pela auditoria interna, conforme regulamentação específica;

6.2.9 elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências;

6.2.10 avaliar as informações disponibilizadas à Ouvidoria da Nikos, por meio de sugestões ou reclamações, e tomar medidas de modo a prevenir ou mitigar eventuais Riscos de Conformidade; e

6.2.11 relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de Conformidade à diretoria.

6.3 A Área de Compliance possui autonomia para identificar, avaliar e monitorar os Riscos de Conformidade, de modo a assegurar o pleno cumprimento pela Nikos da legislação e regulamentação aplicáveis e de suas normas internas, em consonância com as melhores práticas nacionais e internacionais, além de ter iniciativas que busquem a plena compreensão desses riscos por todos os colaboradores.

6.4 Para cumprimento das suas atribuições, à Área de Compliance é garantida:

- a) independência e adequada autoridade;



- b) livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições; e
- c) segregação das demais áreas da instituição.

6.5 Todos os gestores da Nikos devem divulgar e incentivar que seus integrantes tenham acesso e estejam cientes da importância de terem conhecimento sobre as normas aplicáveis à Nikos e às suas respectivas áreas, seja:

- a) por meio da participação de eventos e treinamentos organizados pela Área de Compliance; ou
- b) pelo cumprimento tempestivo de obrigações normativas em que seja necessária a participação da respectiva área para o seu efetivo cumprimento.

7. PROGRAMA DE COMPLIANCE

7.1 O Programa de Compliance da Nikos é um sistema que depende da interação de todas as áreas da Nikos por meio de uma estrutura de hierarquias, fluxos e estratégias baseado nos seguintes pilares:

- a) **Comprometimento:** se refere ao suporte dado pela diretoria e ao engajamento necessário a todos os colaboradores para que a legislação e regulamentação aplicáveis à Nikos sejam efetivamente cumpridas, sendo imprescindível o fomento a uma cultura ética de suporte à efetiva aplicação do Programa de Compliance;
- b) **Comunicação e treinamento:** as iniciativas do Programa de Compliance e a importância de uma cultura ética e de conformidade devem ser amplamente divulgadas internamente;
- c) **Normatização e implementação:** a elaboração de normas internas e a respectiva implementação devem considerar a avaliação de riscos, de modo a resultar em maior eficiência do Programa de Compliance;
- d) **Monitoramento:** devem ser assegurados meios, rotinas, estruturas e sistemas adequados ao monitoramento regular das atividades realizadas pelas áreas e pelos clientes da Nikos, para evitar ou mitigar atuações irregulares; e
- e) **Investigação:** por meio de indícios de atuações irregulares no âmbito das atividades prestadas pela Nikos, ou por meio de informações recebidas pelo Canal de Denúncias da Nikos, a Área de Compliance deve investigar a atuação de seus colaboradores, clientes ou terceiros, conforme o caso, e tomar as providências cabíveis.



7.2 O Programa de Compliance deve ser avaliado e monitorado periodicamente, de forma planejada e documentada, objetivando:

- a) a verificação da efetiva implementação de todos os seus pilares e iniciativas;
- b) a melhor avaliação e tratamento dos riscos identificados; e
- c) possíveis aprimoramentos.

7.3 Em relação ao Programa de Compliance, a diretoria deve avaliar as medidas estratégicas de longo prazo para o seu aperfeiçoamento e a necessidade de auditoria independente relativa ao Programa de Compliance, de modo a identificar falhas e possíveis melhorias.

8. REVISÃO

8.1 Esta Política deve ser revisada anualmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que mudanças legais, regulamentares ou corporativas demandem alterações.

9. VIGÊNCIA

9.1 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Nikos.

10. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Última Alteração
1.0	02/05/2024	Não se aplica
1.1	01/10/2024	1.0